



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ**  
**GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES**  
**PÚBLICAS**  
**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(  )PMTM    (  )SOCIAL    (  )SAÚDE    (  )EDUCAÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Show Pirotécnico para atender a festividade de Réveillon do ano de 2024 no Município de Trajano de Moraes.

**2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<b>Kit show pirotécnico GRANDE PORTE</b> contendo: ➤ 05 girândolas de 36 tubos, explosão de cores com efeitos diversos dupla 1,5 “ ➤ 08 girândolas 468 tiros, 36 tubos 1,5” ➤ 36 bombas de 3” ➤ 20 bombas de 4” ➤ 06 bombas de 5” ➤ 06 bombas de 6” em cores e efeitos diversos ➤ 23 foguetes 12x1 de tiros	Serviço	01

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **03 (três) meses, a partir da assinatura contratual.**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

**4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O município de Trajano de Moraes realizará o Réveillon que acontecerá no dia 31/12/2024 às 00h00min, diante de um evento significativo que irá reunir a comunidade local e regional.

Dante desse cenário, a contratação de serviços de show pirotécnico e a significância do evento contribui para atmosfera festiva, bem como fortalece os laços da comunidade. Um show pirotécnico cria um espetáculo visual e sensorial que cativa o público, tornando um evento inesquecível. O uso de fogos de artifício, luzes e cores cria um ambiente festivo, realçando o momento de celebração. Eventos que incluem elementos pirotécnicos tendem a atrair um público maior e gerar maior engajamento. Os fogos de artifício são tradicionalmente associados a celebrações e festividades, contribuindo para um clima de alegria e entusiasmo que pode aumentar a participação e a visibilidade do evento. A utilização de fogos de artifício pode simbolizar o início de uma nova era para a comunidade. O brilho e o espetáculo dos fogos podem ser vistos como um marco simbólico da importância cultural. Um show pirotécnico adiciona um elemento de sofisticação. Assim, a contratação de um show pirotécnico é justificada pela capacidade de transformar o evento em uma experiência única, fortalecendo o impacto e o significado tanto para os presentes quanto para a comunidade em geral.

4.2. Interesse público: Promover a cultura e apresentar espetáculo de forma gratuita para a população e aos turistas que estarão em nosso Município.

4.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pela Secretaria de Turismo que estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição.

Importante ressaltar que as quantidades acima informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades.

4.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas para atendimento no ano de 2024.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação de uma empresa especializada no serviço se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano, tempo hábil e nem material para atender a esta necessidade administrativa.

A administração visa obter resultados positivos nesta contratação como a otimização de tempo/trabalho e também na realização dos serviços conforme discriminados neste termo.

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO**

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou quem estes indicarem. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

b) Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil em nome do licitante.

c) Alvará de autorização da diretoria de atividades técnicas do Corpo de Bombeiros em nome da licitante.

d) Carteira de Habilitação em Pirotecnia Emitida Pelo Departamento de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

e) Certificado de Registro no Exército com apostilamento para:

Comercio de pirotécnicos de uso restrito, Prestação de serviço: transporte e armazenagem de pirotécnicos, utilização emprego de pirotécnicos de uso permitido, Utilização emprego de pirotécnicos de uso restrito.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos posteriormente solicitados pelo Agente de contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços será de forma **IMEDIATA**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser realizado, conforme locais e horários posteriormente comunicados pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. A Secretaria está situada a Rua Coronel Alfredo (antiga residência da Casa das Irmãs) – Centro – Trajano de Moraes/RJ e funciona de Segunda à sexta das 8h às 17h.**

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115,

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA****( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO**

da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Ronnie Correa de Moraes Freire / Matrícula: 4471 e Gestor do futuro Contrato: Ronnie Correa de Moraes Freire / Matrícula: 4471

**11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado apurado e elaborado pelo Núcleo de Compras é R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), de conforme planilha - ANEXO I.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	13002369500322065	33903900	17050000

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não há disposições gerais.

**16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:  
ANEXO I – Planilha Preço Estimado

Trajano de Moraes, 06 de novembro de 2024.

Renato Martins Bueno  
Mat: 4412

De acordo com Termo de Referência.

Tiago Luiz Peclay Bueno  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO****Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.****Página 3 de 3**